



Freguesia de Pontével

SESSÃO ORDINÁRIA

DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

MINUTA DA ATA N.º 02 | 28 DE ABRIL DE 2025

Ao abrigo do preceituado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, com vista à sua excecutoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre da Junta de Freguesia de Pontével, sita na Rua Mateus Peixoto Barreto, n.º 1, em Pontével, realizou-se a Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia de Pontével, com a presença dos seus membros de acordo com a lista anexa e a Ordem do Dia, previamente elaborada e datada de dezasseis de abril de dois mil e vinte e cinco.

ABERTURA: Verificada a existência de quórum, o senhor **Presidente da Assembleia de Freguesia** declarou aberta a sessão pelas vinte e uma horas e trinta minutos.

ORDEM DO DIA

2º Ponto: Apreciação e votação do Relatório de Gestão e de contas 2024 da Junta de Freguesia, conforme alínea b) do n.º 1 art.º 9º da Lei nº 75/13, de 12 de setembro. (para deliberação);

A Assembleia de Freguesia deliberou aprovar por maioria a proposta apresentada, com 2 abstenções do PS e 6 votos a favor (5 do MIP e 1 da CDU).

A Assembleia de Freguesia deliberou aprovar por unanimidade a ata sob a forma de minuta, nos termos precisos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, o senhor **Presidente da Assembleia de Freguesia** deu como encerrada a sessão quando eram vinte e uma horas e cinquenta e sete minutos do dia vinte e oito de abril de dois mil e vinte e cinco. Para constar se lavrou a presente minuta da ata que vai ser assinada pelo Presidente da Assembleia, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

Presidente da Assembleia: _____

Primeiro Secretário: _____

Segundo Secretário: _____